

**PROPOSIÇÃO**

**PROJETO DE LEI**

**NÚMERO**

**034/ 2023**

**AUTOR**

**VER. LUIZ ORLANDO**

**EMENTA**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO PSICOSSOCIAL PARA MÃES SOLTEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Apoio Psicossocial para Mães Solteiras no município de Rosário, visando oferecer suporte emocional, fortalecer a resiliência e promover autonomia dessas mulheres.

Art. 2º. Ficam autorizadas para fins de desenvolvimento do respectivo programa, as parcerias com instituições de saúde, assistência social organizações da sociedade civil, de acordo com as disponibilidades e competências de cada entidade.

Art. 3º. Os objetivos do programa são:

- I. Fornecer suporte emocional e psicológico para mães solteiras, com ênfase no fortalecimento da autoestima e no desenvolvimento de habilidades para enfrentar os desafios do cotidiano.
- II. Promover a troca de experiência entre as participantes, criando um espaço de acolhimento, compartilhamento e apoio mútuo.
- III. Oferecer informações e orientações sobre temas relevantes, como maternidade, cuidados infantis, administração do tempo e redução de estresse.

Art. 4º. O acesso ao programa será gratuito para mães solteiras residentes no Município de Rosário-MA.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo do município de Rosário – Ma, em parceria com as instituições envolvidas, disponibilizar profissionais capacitados para a execução do programa, incluindo psicólogos, assistentes sociais e outros especialistas.

Art. 6º. O calendário de programação fica autorizado a contar com sessões periódicas de atendimento, cuja frequência e duração serão definidas conforme a demanda e a disponibilidade dos profissionais envolvidos.

Art. 7º. A critério do Poder Executivo, por meio de suas Secretarias Municipais, poderão ser estabelecidos mecanismos de avaliação e monitoramento contínuos para avaliar a eficácia do programa, identificar possíveis ajustes e assegurar a qualidade do atendimento oferecido.

Art. 8º. Caberá ao Poder Executivo municipal regulamentar esta lei, estabelecendo as diretrizes e procedimentos necessários para implementação deste programa.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo criar o Programa de Apoio Psicossocial para Mães Solteiras do município de Rosário-MA. A maternidade é uma das fases mais importantes e desafiadoras na vida de uma mulher, e as mães solteiras enfrentam uma série de dificuldades adicionais ao assumirem a responsabilidade integral pela criação e sustento de seus filhos.

Mães solteiras são frequentemente confrontadas com situações de estresse, solidão, sobrecarga emocional e dificuldades financeiras, o que pode afetar sua saúde mental e seu bem-estar de maneira significativa. É fundamental que o poder público esteja atento a essas demandas e ofereça um suporte adequado para garantir que essas mulheres tenham condições de enfrentar os desafios e construir uma vida digna e saudável para si mesmas e seus filhos.

A criação do Programa de Apoio Psicossocial para Mães Solteiras visa suprir essa lacuna, proporcionar espaço de acolhimento, suporte emocional e orientação para essas mulheres. O programa se propõe a oferecer suporte psicológico, troca de experiências, informações relevantes sobre maternidade e cuidados infantis, e promover a autonomia e o fortalecimento emocional das mães solteiras.

Através de parcerias com instituições de saúde, assistência social e organizações da sociedade civil, o programa será desenvolvido de forma integrada e em conformidade com as diretrizes e competências de cada entidade, buscando otimizar recursos e ampliar o alcance do suporte oferecido.

Destaca-se que o programa será disponibilizado de forma gratuita para as mães solteiras residentes no município de Rosário-MA, garantindo o acesso equitativo a todas aquelas que necessitam deste suporte.

A avaliação e o monitoramento contínuos serão essenciais para aprimorar a eficácia do programa, identificar eventuais ajustes e garantir a qualidade do atendimento oferecido, assegurando que o investimento público esteja sendo direcionado de forma adequada.

Portanto, a criação do Programa de Apoio Psicossocial para Mães Solteiras é uma medida fundamental para o bem-estar dessas mulheres e de seus filhos, demonstrando compromisso deste município em promover a igualdade de oportunidades, o respeito à dignidade humana e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa trazer benefícios significativos para mães solteiras de nosso município.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO  
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 06/ 06 / 2023.

---

**VER. LUIZ ORLANDO CALVET AQUINO**